



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

LEI Nº 2.738, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 20/08/24
[Assinatura]

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2707, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o segundo quadro do art. 1º, que passará a vigorar a partir da publicação desta Lei, com a seguinte redação:

Onde se lê:
"Ação: 2170"

Leia-se:
"Ação: 2171"

Art. 2º - Fica alterado os segundo, terceiro e quarto quadros do art. 2º, que passarão a vigorar a partir da publicação desta Lei, com a seguinte redação:

Onde se lê:
"Projeto de Atividade: 04.122.0002.2170"

Leia-se:
"Projeto de Atividade: 04.122.0002.2171"

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 20 de agosto de 2024.

JOSE APARECIDO MENDES Assinado de forma digital por
SANTOS:51799081672 JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

NUBIA BRUNO DA Assinado de forma digital por NUBIA
SILVA:08245020605 BRUNO DA SILVA:08245020605

NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 045/2024

Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito Municipal de Janaúba-MG